



TC 018.506/2019-4

Tipo: TOMADA DE CONTAS  
ESPECIAL

### DESPACHO DE CONCLUSÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

Informo que as providências inerentes às comunicações processuais relacionadas ao Acórdão N° 11272/2023-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro ANTONIO ANASTASIA (117) foram concluídas com validade da ciência dos responsáveis, conforme resumo adiante:

**Responsável/Interessado/UJ:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação	Ofício 2062/2024-Secomp-4	29/01/2024	134	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Receita Federal	29/01/2024	135	Não houve
Notificação	Ofício 2063/2024-Secomp-4	31/01/2024	136	Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Educação	Internet	02/02/2024	139	Não houve
Notificação	Ofício 2064/2024-Secomp-4	31/01/2024	137	Procuradoria da República no Estado de Tocantins - MPF	Receita Federal	31/01/2024	138	Não houve

Considerando que o Senhor ABRAHÃO COSTA MARTINS interpôs recurso (peça 120) contra o Acórdão 1.1272/2023-TCU-2ª Câmara, fica dispensada a expedição de notificação a ele, em observância ao art. 179, Inciso III, do Regimento Interno do TCU.

02 de Fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MARCELO GONÇALVES DA SILVA



SEGECEX / SEJUS / SEPROC – matrícula 6032-1